

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRA O CONSÓRCIO
DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO
PLANALTO NORTE –CODEPLAN E A EMPRESA
PROGRESSO AMBIENTAL EIRELLI EPP.**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN**, sob o CNPJ 20.199.198-91 pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade de Mafra/SC, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Adelmo Alberti, denominada **CEDENTE**, de outro lado a empresa **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELLI EPP**, representada por Israel de Souza, denominado de **CESSIONÁRIO**, celebram o 1º termo aditivo do contrato descritos nas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CERTAME É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DAS RODOVIAS ESTADUAIS DE SANTA CATARINA PREVISTAS NO PLANO RODOVIÁRIA ESTADUAL, LOCALIZADAS NA AREA DE ABRANGENCIA DO CODEPLAN, EXCLUSIVAMENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DECORRENTES DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, LIMPEZA DE PLATAFORMA, SINALIZAÇÃO, APROVADOS PELO DECRETO ESTADUAL 759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E IDENTIFICADAS NESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CODEPLAN.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aumento contratual é de R\$ 44.752,00, correspondente a 3,837% do valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato 02/2019 originárias não atingidas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - A cedente providenciará a publicação resumida do presente instrumento no diário oficial de Santa Catarina (DOM/SC).

Mafra/SC, 10 de fevereiro de 2020.


ADELMO ALBERTI
PRESIDENTE CODEPLAN